

Lei nº 37/54, de 12 de Julho de 1954.

Dispõe sobre concessão de diversos auxílios, no presente exercício

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária de 10 do corrente decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 37/54, de 12 de Julho de 1954.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - Cr\$ 14.424,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), ao serviço da Lavagem Estelar local;
- II - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Associação de Escoteiros local;
- III - Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), à Guarda Noturna local;
- IV - Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), ao Posto Policial local;
- V - Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao Hospital "Padre Albino", de Catanduva;
- VI - Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), ao Posto de Assistência Médica

Limitaria local;

- VII - cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), ao custo de Laricultura local;
- VIII - cr\$ 7.212,00 (sete mil duzentos e doze cruzeiros), para amparo à maternidade e Infância;
- IX - cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), para auxílio aos indigentes;
- X - cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), à Corporação Musical Popular, pela realização de retretas publicas;
- XI - cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para as agremiações esportivas locais;
- XII - cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), contribuição ao bola ao cesto local;
- XIII - cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), contribuição ao Estádio de Naveis.

Out. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas proprias consignadas no orçamento.

Out. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura municipal de Tabapeã,
em 1º de Julho de 1954.

Waldemiro Luciano Santana
Prefeito municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.

Harzo Cambôba da Costa

Secretario